



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão Plenária Ordinária Nº **692**  
DECISÃO PL Nº **162/2020**  
PROCESSO Prot. Nº **1085804/2018**  
Interessado **IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA**  
Assunto Recurso ao plenário

EMENTA: Nega provimento ao mérito com aplicação de penalidade estabelecida no patamar máximo por infração a alínea "a" do Art. 73 da Lei 5.194/66, com seu valor atualizado nos termos da legislação vigente.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **692**, de 19 de outubro de 2020, considerando o recurso interposto pelo interessado ao plenário, acerca da decisão CEECA Nº 474/2018, de 02 de julho de 2018, que negou provimento ao mérito com aplicação de penalidade estabelecida no patamar máxima, contra a pessoa jurídica IRAMILTON SATIRO DA NÓBREGA; CNPJ: 10.954.450/0001-77, por se encontrar prestando serviços de elaboração de projetos conforme empenho de pagamento da Prefeitura (exercício ilegal de pessoa jurídica); Considerando que tal fato constitui infração a alínea "a" do Art. 73 da Lei 5.194/66; Considerando que a autuada apresentou defesa escrita para análise da Câmara Especializada; Considerando que até a presente data não ocorreu a regularização do fato gerador da infração; Considerando a necessidade do julgamento do recurso pelo plenário; Considerando a apreciação detalhada pelo relator que exarou parecer com o seguinte teor: "...Ementa: a penalidade aplicada pelo auto de infração - EXERCICIO ILEGAL POR PESSOA JURÍDICA - por infração ao (a) ALINEA "A", ARTIGO 6 DA LEI 5.194/66. Relatório: Análise: Fundamentação: Voto: Pelo fato de não ter sido regularizado o fato gerador. Data/Hora do despacho: 19/10/2020 19:06, Conselheiro: TIAGO MEIRA VILLAR.", DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer. Presidiu a Sessão o Eng. de Minas **LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES**, 1º Vice Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **JOSÉ HERBERT PALITOT, Mª APARECIDA RODRIGUES ESTRELA, SUENNE DA SILVA BARROS, ORLANDO CAVALCANTI GOMES FILHO, FRANKLIN MARTINS PEREIRA PAMPLONA, LUIZ VALLADÃO FERREIRA, RUY FREIRE DUARTE, LUIZ ALBUQUERQUE FARIA JUNIOR, FRANCISCO XAVIER BANDEIRA VENTURA, RONALDO SOARES GOMES, FELIPE QUEIROGA GADELHA, MARCOS ANTONIO RUCHET PIRES, AYRTON LINS FALCÃO FILHO, WALDEMIR LOPES DE ANDRADE JUNIOR, TIAGO MEIRA VILAR, SEVERINO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, JOÃO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA, ADERALDO LUIZ DE LIMA, ROBERTO WAGNER CAVALCANTI RAPOSO, JOSÉ AGNELO SOARES, ADILSON DIAS DE PONTES, ALISSANDRA DE LIMA MIRANDA, ALYNNE PONTES BERNARDO, RIENZY DE MEDEIROS BRITO, THIAGO TANOUSS DE BRITO MAIA, GLÁUCIA SUZANA BATISTA PEREIRA, JOSÉ CARLOS FERNANDES DE MOURA, GUILHERME SÁ ABRANTES DE SENA, ALINE COSTA FERREIRA, JOSÉ LEANDRO DA SILVA NETO e KÁTIA LEMOS DINIZ.**

Cientifique-se e Cumpra-se,

João Pessoa, 19 de outubro 2020

Eng. Minas **LUIS EDUARDO DE VASCONCELOS CHAVES**  
-1º Vice-Presidente-